



Embrapa Amazônia Oriental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para aquisição de ferramentas, ração e outros insumos agropecuários para projetos de pesquisa da Embrapa Amazônia Oriental, Belém/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ferramentas, ração e outros insumos agropecuários é essencial para viabilizar diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento conduzidas pela Embrapa Amazônia Oriental. Esses materiais atenderão às demandas dos projetos voltados à coleta, colheita e beneficiamento de frutos e sementes nas áreas dos Bancos Ativos de Germoplasma (BAGs) de palmeiras nativas, bem como ao treinamento alimentar de alevinos de pirarucu no Núcleo de Conservação do Baixo Amazonas. Além disso, contemplam a criação e manejo de catitos e bubalinos, incluindo a aquisição de ração e insumos necessários para o desenvolvimento das pesquisas com essas espécies. A aquisição também apoiará cursos de capacitação de multiplicadores em técnicas de propagação de plantas, fortalecendo a difusão de conhecimento técnico e científico na região. Dessa forma, o processo licitatório visa garantir a continuidade e a eficiência de ações de pesquisa, conservação e capacitação promovidas pela Unidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
1	Bico para pulverizador costal, Chapéu de Napoleão, universal, kit com cinco unidades.	KIT	1	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
2	Caixa plástica (tipo basqueta) - para hortifruti - capacidade 46 litros	UNIDADE	6	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
3	Canivete para enxertia (com cabo de madeira)	UNIDADE	6	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
4	Detergente para lavagem de vidraria	LITRO	10	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
5	Esponja para lavar vidraria do Laboratório	UNIDADE	10	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
6	Fungicida - cliopostrobrina + Epoxiconazol (tipo Ópera)	LITRO	2	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
7	Herbicida - Glifosato	LITRO	40	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
8	Lima Chata, 200mm, de 8 polegadas, com cabo de madeira, para amolar facão	UNIDADE	1	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1
9	Lima para amolar ferramenta (tipo KF)	UNIDADE	20	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
10	Mangueira hidráulica, diâmetro interno: 1,2 pol, material: pvc, cor: cristal, tipo: trançada, espessura parede: 2,4 mm de 25 m de comprimento..	UNIDADE	1	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1
11	Mangueira plástica traçada antitorção para jardim	METRO	100	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
12	Marcador Piloto permanente - preto ou azul	UNIDADE	30	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
13	Papel toalha	ROLO...	60	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
14	Paquímetro digital de 150 mm, 100 mm, 0,1mm, ferramenta de medição eletrônica, micrômetro, régua	UNIDADE	1	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
15	Peneira de café com aro de madeira, 55 cm de diâmetro e telas em malha de 3 mm.	UNIDADE	5	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1
16	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 45% PB, 0,8-1,0mm de granulometria, mínimo 1500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluatibilidade.	KG	50	10.20.02.007.00.03.008
17	Ração para suínos em terminação	SACA COM 50 KG	6	REBA
18	Regador para jardinagem com capacidade de 5L.	UNIDADE	3	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1
19	Saco de polietileno perfurado para produção de muda (dimensão 18 cm largura x 35 cm de comprimento x 0,2 mm de espessura)	CENTO	10	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
20	Saco de polietileno preto, sanfonado e perfurado, para mudas, nas dimensões de 18 cm x 35 cm x 0,22	MILHEIRO	2	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1
21	Saco de ráfia novo de 50 cm x 70 cm, kit com 100 sacos entulho novos.	UNIDADE	100	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1
22	Sal mineral para bubalinos com no mínimo 80 de fósforo	SC 25 KG	24	REBA 10. 20.02.007.00.04.002 ; 10. 20.02.007.00.04.003
23	Sílica gel para dessecador de sementes	KG	2	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
24	Terçado com lâmina de 40 cm de comprimento	UNIDADE	4	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
25	Tesoura de poda	UNIDADE	6	10.20.02.012.00.11-5 ; 20.23.02.003.00.01-7 ; 20.23.02.003.00.0210 ; 20.23.02.004.00.02.5 ; 20.23.02.010.00.02-2 ; 20.23.02.010.00.03-4
26	Tesoura de poda, com lâminas em aço carbono temperadas para um corte preciso e maio, lâmina intercambiável com ajuste de aproximação das lâminas, estrutura maciça em alumínio injetado, trava de segurança com acionamento em um único botão, cabo anatômico e ergonômico.	UNIDADE	5	10.20.02.001.00.11-1; 10.20.02.001.00.08-1; 10.20.02.001.00.09-1

3.2. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.3. Lotes e parcelamento do objeto

3.3.1. O objeto da contratação não será parcelado ou agrupado em lotes.

3.4. Amostra ou Prova de Conceito

3.4.1 Não será exigida a apresentação de amostras/prova de conceito (PoC) nesta contratação.

3.5. Garantia do Objeto

3.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não podendo ser inferior a 12 (doze) meses para máquinas, equipamentos e outros bens duráveis, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

3.5.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.5.1.2. A entrega de máquinas, equipamentos e outros bens duráveis deverão ser acompanhadas de certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

3.5.1.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Indicação de marcas ou modelos

3.9.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.9.2. O objeto a ser ofertado deverá atender aos padrões usuais de mercado, com identificação clara, quando aplicável, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam à Embrapa aferir seu padrão de qualidade e desempenho.

3.9.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer materiais que sejam entregues com defeitos, danificados ou que não atendam às especificações estabelecidas neste termo de referência.

3.9.4. Serão rigorosamente observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou data de fabricação defasada, que comprometam sua plena utilização.

3.9.5. Os produtos a serem entregues devem ter sido fabricados no mesmo ano da emissão da Autorização de Fornecimento, exceto para aqueles com validade de até 12 meses, os quais devem apresentar, no mínimo, 50% de sua validade restante.

3.10. Sustentabilidade

3.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#), ou outra que venha a lhe substituir.

3.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta de recursos consignados no orçamento da União, na UG 135006, e será atendida pela dotação dos projetos, atividades ou planos internos informados na tabela de especificação dos materiais ou equipamentos.

4.2. O custo estimado possui caráter **sigiloso**, conforme preconiza o art. 17, §4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e o art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 97 e art. 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de **Dispensa de Licitação**, tendo em vista (inserir o inciso da Lei que fundamenta a DL, conforme o caso concreto).

5.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO (por item), de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

5.2.1. O **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por grupo** (para os itens agrupados em lotes) ou **menor preço por item** (para os itens não agrupados em lotes) e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Referência;

5.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

5.5.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.5.2. *marca, modelo e fabricante, se for o caso;*

5.5.3. *unidade de fornecimento;*

5.5.4. *quantidade cotada, se for o caso;*

5.5.5. *valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;*

5.5.6. *local de entrega;*

5.5.7. *prazo de entrega, ou de execução, do objeto;*

5.5.8. *prazo de validade da proposta.*

5.6. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.7. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não estiver fixado em Edital de licitação.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto desta licitação.
- b) no que couber, Comprovante de Certificado de Cadastro como Comerciante de Adubos, Fertilizantes e Corretivos, emitido pelo órgão estadual competente, nos termos da Lei estadual nº. 9.056 de 02 de agosto de 1.989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 6.710 de 04 de abril de 1.990 em especial pelo seu artigo 1º, 4º e 48º; OU Comprovante de Certificado de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com base no art. 5º do Decreto Federal nº 4.954/2004, modificado pelo Decreto nº 8.384 de 29 de dezembro de 2.014.
- c) no que couber, Comprovante de certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA nº 96 de 30 de março de 2006, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial seu artigo 8º.

6.2. Outras habilitações poderão ser exigidas nos termos do instrumento convocatório e do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo, Local e horário para entrega/execução do objeto:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

Local de entrega:

Embrapa Amazônia Oriental (Almoxarifado)

Travessa Dr. Enéas Pinheiro, S/N

Bairro do Marco

Cidade/UF: Belém/PA

CEP: 66095-903

Horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Considerar as condições contidas no item 1, da Seção I do Anexo I, página 80 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), no caso de materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

8.2.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

8.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.6. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.7.O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

8.8. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.9. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

8.10. Poderão ainda serem aplicadas disposições complementares constantes do Contrato ou instrumento equivalente ou substituto.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste de preços, se possível e na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia de apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação a de índice de inflação correspondente ao objeto.

9.2. O direito ao reajuste será constituído após o período de 12 meses, a contar das seguintes datas-base:

a) O primeiro reajuste terá como data base a data da apresentação da proposta, por ocasião

da licitação;

b) Os reajustes subsequentes terão por data-base a data da formalização do pedido do último reajuste.

9.3. Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

9.4. A manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.

9.5. Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.

9.8. As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.

9.9. Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.

9.10. Para fins deste Contrato, será presumido a abdicação do direito de requerer o reajuste, nas seguintes hipóteses:

I - a prorrogação do instrumento sem registrar formalmente o pedido de reajuste antes da celebração do termo aditivo;

II - Não solicitação de reajuste até 90 (noventa) dias após a data que se completa a anualidade contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. 3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa.

10.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador [GOV.BR](#), para o e-mail

protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF**. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

10.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados

10.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.

11.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.

11.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

11.6. Observar outras condições, inclusive quanto à **fiscalização**, estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13. SANÇÕES

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios](#).

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o

do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

15.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor(es)/Elaborador(es)

Termos de Referência Originais	12289359 Maria do Socorro Padilha de Oliveira 12301452 Alexandra Regina Bentes de Sousa 12301499 Marivaldo Rodrigues Figueiro 12301509 Marivaldo Rodrigues Figueiro 12377187 Walnice Maria Oliveira do Nascimento 12377336 Walnice Maria Oliveira do Nascimento
Termo de Referência Consolidado	Rodrigo Bryto Sarges

Conferente/Supervisor

[Jeferson Joel Tavares do Nascimento](#)

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[Maria Rosa Travassos da Rosa Costa](#)

Chefe Adjunta de Administração

	Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Bryto Sarges, Analista , em 05/09/2025, às 14:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por Jeferson Joel Tavares do Nascimento, Supervisor , em 05/09/2025, às 14:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por Maria Rosa Travassos da Rosa Costa, Chefe-Adjunto , em 05/09/2025, às 15:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12515937** e o
código CRC **A4FD4150**.
